



EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL– IVS

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* Cajazeiras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com a execução da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), torna pública a abertura de edital para solicitação de **ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**, a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com as diretrizes, objetivos e direcionamentos explicitados na Lei nº14.914 de 03 julho de 2024.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2. O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo(a) assistente social, que resultará em uma pontuação.
- 1.3. A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.
- 1.4. O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(25 \times RF + 5 \times SE + 3 \times CC + 5 \times CF + 3 \times DF + 3 \times ST + 3 \times DRE + 5 \times TR + 10 \times ME + 15 \times EEPP + 2 \times IR + 3 \times IG + 3 \times SAU + 5 \times FMI + 5 \times PPI + 5 \times NS)}{100}$$

- 1.5. A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do **ANEXO I** de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.6. As variáveis SE (Situação de Emprego) e CF (Composição Familiar) são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador correspondente, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.
- 1.7. A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.



EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

- 1.8.** As situações de estudantes estrangeiros e/ou refugiados, assim como oriundos de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída, serão analisadas por meio de parecer social, conforme descrito no item 4.3 e 4.4.
- 1.9.** A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1.** A análise e/ou reanálise do IVS poderá ser solicitada, através do presente edital, **exclusivamente pelos(as) estudantes** regularmente matriculados(as) que estavam nos **Editais de PAPE 06/2024/DG/CZ e 10/2024/DG/CZ** e que ainda não atualizaram o IVS este ano, os **estudantes novatos que entraram em 2024.1** e perderam o Edital de IVS publicado no início do ano letivo e os estudantes que estão atualmente sendo atendidos no **Edital de PAPE 13/2024/2023/DG/CZ**.

3. SOLICITAÇÃO

- 3.1.** O(A) estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no **ANEXO II**.

4. ANÁLISE DO IVS

- 4.1.** Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1. Renda Bruta Familiar *Per Capita*:** é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o(a) estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.1.1.** Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) 13º (décimo terceiro) salário;
 - b) 1/3 (um terço) de férias;
 - c) auxílios para alimentação e transporte;
 - d) diárias e reembolsos de despesas;
 - e) adiantamentos e antecipações;
 - f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
 - j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
 - k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa (maior de 65 anos) ou à pessoa com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS* CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

- I) valores recebidos a título de salário família
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
 - c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
 - III. Auxílios financeiros decorrentes do atendimento pelo Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 4.1.1.1.** Para membros da família que exercem atividade com remuneração variável, como ocorre com atividades informais ou com profissionais autônomos, a renda mensal pode ser calculada somando-se os ganhos de cada mês durante o ano e dividindo o total por 12 (doze).
- 4.1.1.2.** O fato de um membro ter renda variável ou renda decorrente de atividade incerta não é justificativa válida para omitir os rendimentos deste membro na declaração da renda familiar.
- 4.1.2. Grupo Familiar:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.
- 4.1.3. Responsável:** pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4. Domicílio familiar:** lugar onde o grupo familiar reside;
- 4.1.5. Residência:** é o lugar onde o estudante está morando, independente de ser com o grupo familiar ou estar em situação de mobilidade estudantil;
- 4.1.6. Situação de Mobilidade Estudantil:** estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o *Campus* ou por questões relacionadas ao seu acesso ao *Campus*;
- 4.1.7. Pessoa com Deficiência:** indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º.
- 4.1.8. Doença grave:** doenças ou afecções relacionadas na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22, de 31 de agosto de 2022 (I- tuberculose ativa; II - hanseníase; III - transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental; IV - neoplasia maligna; V - cegueira; VI - paralisia irreversível e incapacitante; VII - cardiopatia grave; VIII - doença de Parkinson; IX - espondilite anquilosante; X -



EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

nefropatia grave; XI - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); XII - síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids); XIII - contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; XIV - hepatopatia grave; XV - esclerose múltipla; XVI - acidente vascular encefálico (agudo); e XVII - abdome agudo cirúrgico).

4.1.9. Pessoa trans: é a pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer.

4.1.10. Travesti: é a pessoa que foi designada homem no seu nascimento, mas se entende como uma figura feminina.

4.1.11. Nota Social: Pontuação atribuída pelo(a) assistente social, considerando os elementos socioeconômicos e culturais observados durante a análise da documentação e das informações constantes na caracterização socioeconômica. A Nota Social é resultante da conjugação de aspectos objetivos e subjetivos da realidade do estudante e de sua família, a partir dos subsídios teórico-metodológicos e éticos que a formação profissional garante ao assistente social. Essa nota compõe o Índice de Vulnerabilidade Social conjuntamente com os demais indicadores, não devendo ser confundido com o “parecer social”, descrito nos itens 4.8 e 4.9.

4.2. A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

4.3. Estudantes estrangeiros e/ou refugiados, assim como os oriundos de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída serão convocados pela/o Assistente Social para entrevista social.

4.4. Nos demais casos em que se fizerem necessários, é facultado(a) ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares.

4.5. A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumento técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.

4.6. O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, caso seja solicitado pelo(a) assistente social.

4.7. Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos do(a) estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise



EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda constatada por meio da documentação apresentada.

- 4.8.** Nos casos em que se verificarem situações agravantes da condição socioeconômica do(a) estudante e/ou do seu grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do **ANEXO I**, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.
- 4.9.** O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS e atribuirá pontuação máxima ao(à) estudante.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES BRASILEIROS

- 5.1** Para fins de solicitação de análise ou reanálise de IVS, o(a) estudante deve anexar toda a documentação solicitada neste edital no SUAP.
- 5.2** A documentação a ser anexada pode ser consultada no **ANEXO II** do presente edital e se divide em: **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**, **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA** e **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS**.
- 5.3** Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por **CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ**.
- 5.4** Caso seja verificada a AUSÊNCIA de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação será INDEFERIDA preliminarmente, cabendo ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital.
- 5.4.1** Permanecendo a falta de documentação que motivou o indeferimento preliminar da solicitação feita pelos estudantes, a mesma será INDEFERIDA definitivamente, cabendo ao estudante o direito de se inscrever novamente nos editais de IVS que venham a ser publicados pelo Campus.
- 5.4.2** cabe ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Anexo II deste edital para consideração da pontuação referente à respectiva variável.
- 5.5** Não serão considerados, em nenhuma das etapas, a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados .
- 5.6** A falta de **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS** não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada no IVS.



EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS

6.1 Os estudantes estrangeiros deverão preencher todos os campos de informações do formulário de inscrição no SUAP e anexar os seguintes documentos:

I- Documento de identificação do estudante: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou protocolo de atualização; OU passaporte constando as páginas com a foto e as informações com os dados pessoais;

II- Cadastro de Pessoa Física do Estudante;

III- Comprovante de residência do estudante no Brasil.

6.2 Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) assistente social durante o processo de análise, devendo ser apresentados pelo estudante no prazo definido no ato da solicitação.

6.3 Os(as) estudantes estrangeiros(as) deverão comparecer à entrevista com o(a) assistente social, quando convocado(a).

7. CRONOGRAMA

7.1 Os períodos definidos para solicitação de análise ou reanálise do IVS seguirão o calendário estabelecido no **QUADRO I**.

QUADRO I: Prazo para solicitação e divulgação do resultado

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/09/2024	Site do IFPB <i>Campus</i> Cajazeiras www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Período de Inscrição	16/09/2024 a 27/09/2024	SUAP suap.ifpb.edu.br
Análise Socioeconômica	30/09/2024 a 18/10/2024	---
Resultado Preliminar	21/10/2024	Site do IFPB <i>Campus</i> Cajazeiras www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Recurso ao Resultado Preliminar	22/10/2024 a 23/10/2024	SUAP suap.ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS* CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

Análise dos Recursos	24/10/2024 a 01/11/2024	---
Resultado Final	04/11/2024	Site do IFPB <i>Campus</i> Cajazeiras www.ifpb.edu.br/cajazeiras

7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *Campus*, acessível através do link www.ifpb.edu.br/cajazeiras.

7.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (suap.ifpb.edu.br) no período previsto no **QUADRO I**.

8. VALIDADE E REANÁLISE DO IVS

8.1 O IVS definido terá validade de dois anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, e poderá ter sua validade prorrogada por mais dois anos.

8.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada nova análise pelo(a) estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

8.3 Para fins de reanálise, o(a) estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS aberto para solicitação de reanálise.

8.4 Uma vez que o(a) estudante solicite reanálise do IVS, a pontuação de IVS que passa a valer é a pontuação obtida na reanálise, independentemente de o valor ser maior ou menor do que a pontuação de IVS válida antes da reanálise.

8.5 O (A) estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

8.6 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atuam no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo(a) estudante, caso seja necessário.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

9.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB *Campus* Cajazeiras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS* CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

- 9.3** A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.
- 9.4** É de responsabilidade do estudante estar atento às etapas do presente edital, que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 9.4.1** Demais informações concernentes ao processo seletivo poderão ser divulgadas no site oficial do *Campus* Cajazeiras (www.ifpb.edu.br/cajazeiras), no SUAP (suap.ifpb.edu.br) e/ou no perfil da CAEST no Instagram (www.instagram.com/caest.ifpbcz).

Cajazeiras, 13 de setembro 2024

Abinadabe Silva Andrade
DIRETOR-GERAL
IFPB/*CAMPUS* CAJAZEIRAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

ANEXO I: Quadro de Pontuação para Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	25	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	Acima 1,0 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Desempregado(a)	5	10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/		08
	Jovem Aprendiz		06
	Autônomo/ MEI		04
	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte		03
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal	3	10
	Benefício de Prestação Continuada (BPC)		05
	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)	5	10
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
Estabilidade de ocupação do domicílio familiar – DF	Cedida	3	10
	Alugada		08
	Financiada		06
	Própria		00
Situação territorial do domicílio familiar – ST	Zona Rural	3	10
	Zona Urbana		00
Distância da Residência do Estudante - DRE	Outros municípios	3	10
	Município limítrofe		05
	Dentro do município sede campus		00
Transporte utilizado - TR	Transporte pago	5	10
	Transporte próprio		06
	A pé ou bicicleta		03
	Transporte gratuito		00
Estudante em situação de mobilidade estudantil – ME	Sim	10	10
	Não		00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	Todo o nível anterior em escola pública ou todo nível anterior em escola privada como bolsista integral	15	10
	A maior parte do nível anterior em escola pública		05
	Todo nível anterior em escola privada		00
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	2	10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
Pós-graduação	00		
Identidades de gênero - IG	Pessoas trans e travestis	3	10
Indicador de saúde no grupo familiar - SAU	Doença Grave	3	10
	Sem doença grave		00
Família Monoparental - FMI	SIM	5	10
	NÃO		00
Ingresso por cota para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PPI ou estudantes quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais	SIM	5	10
	NÃO		00
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10

ANEXO II: Quadros para Consulta da Documentação Obrigatória e não Obrigatória para Inscrição no Programa

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (Envio Obrigatório)

De quem enviar	O que enviar	Observações
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	<ul style="list-style-type: none">Comprovante de residência do grupo familiar (Exemplo: Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante) referente a um dos três meses anteriores ao de publicação deste edital.	O nome do proprietário/responsável e o endereço do imóvel devem estar visíveis e legíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

PARA OS ESTUDANTES MAIORES DE 18 ANOS	<ul style="list-style-type: none">• Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital em PDF atualizada• Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO VI) para aqueles que não tiverem o documento.	<p>Não enviar prints do aplicativo</p> <p>Fazer o preenchimento da declaração e assinar manualmente ou por meio de assinatura digital, a ser exemplo do gov.br</p>
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR - ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS (TODOS)	<ul style="list-style-type: none">• Cédula de identidade - RG ou Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção.
PARA MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (TODOS)	<ul style="list-style-type: none">• Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto ou Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção.
	<ul style="list-style-type: none">• CPF ou comprovante de situação cadastral.	
	<ul style="list-style-type: none">• Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital em PDF atualizada.• Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO VI), para aqueles que não tiverem o documento.	<ul style="list-style-type: none">• Não enviar prints do aplicativo,• Para o envio do Anexo VI, fazer o preenchimento das informações solicitadas e assinar manualmente ou com assinatura digital, a exemplo do gov.br.
COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE, SE FOR O(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR)	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de Situação conjugal do responsável familiar (ANEXO V)	<ul style="list-style-type: none">• Para o envio do Anexo V, fazer o preenchimento das informações solicitadas e assinar manualmente ou com assinatura digital, a exemplo do gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (Envio Obrigatório)

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.		
De quem enviar	Situação	O que enviar
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação.	Se Jovem Aprendiz ou Estagiário (a)	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) do mês anterior ao de publicação deste Edital.• Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
	Se Assalariado	<ul style="list-style-type: none">• Contracheque do mês anterior ao de publicação deste Edital
	Se Aposentado/ Beneficiário do INSS	<ul style="list-style-type: none">• Contracheque de recebimento de aposentadoria do mês anterior à abertura deste Edital.• Ou Histórico de Créditos do INSS do mês anterior ao de publicação deste Edital <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>, ver modelo no ANEXO IV.
	Se Pensionista do INSS (pensão por morte)	<ul style="list-style-type: none">• Contracheque de recebimento da pensão por morte do mês anterior à abertura deste Edital.• Ou Histórico de Créditos do INSS do mês anterior ao de publicação deste Edital <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>, ver modelo no ANEXO IV.• Apresentar também a comprovação de trabalho/renda conforme as demais opções desta tabela.
	Se beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	<ul style="list-style-type: none">• Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento do mês anterior a publicação deste edital, que pode ser emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br <p>OBS: o valor recebido a título de BPC não é computado na renda mensal bruta familiar, no entanto, é necessária a apresentação do documento solicitado para caracterizar sua ocorrência.</p>
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo	Se Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de Seguro Desemprego	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de Aviso Prévio emitido pelo empregador.• Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

<p>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS</p> <p>OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação.</p>	<p>Se Agricultor, Produtor Rural ou pescador artesanal</p>	<ul style="list-style-type: none">• Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.• Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO VII).• Ou Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
	<p>Se receber Rendimentos proveniente de Aluguel de Imóveis</p>	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR) vigente no mês anterior ao de publicação deste Edital.
	<p>Se for Titular ou Responsável por Recebimento de Pensão Alimentícia</p>	<ul style="list-style-type: none">• Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia ACOMPANHADA do comprovante do último recebimento.• Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (ANEXO VIII).
	<p>Se Desempregado (a) (não exerce atividade remunerada)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de situação de Trabalho/Emprego (ou situação de desemprego) (ANEXO VII).
	<p>Se receber ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de Prestação de Ajuda Financeira (ANEXO IX).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS NÃO OBRIGATÓRIAS

		O que enviar
Beneficiário do Programa Bolsa Família		<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recebimento de um dos três meses anteriores ao de publicação deste edital (extrato bancário ou comprovante emitido pelo banco COM NOME DO BENEFICIÁRIO).
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC (SEM benefício)		<ul style="list-style-type: none">• Comprovante ATUALIZADO de inscrição no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo <i>site</i> https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
Transporte utilizado pelo(a) estudante		<ul style="list-style-type: none">• Declaração (ANEXO XV) do(a) estudante ou de seu(sua) responsável familiar (no caso de estudantes menores de 18 anos), informando o(s) tipo(s) de transporte utilizado para deslocamento no trajeto Residência-Campus-Residência e o custo médio mensal, quando houver.
Estudante em situação de mobilidade estudantil		<ul style="list-style-type: none">• Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de localização do Campus ou município limítrofe JUNTAMENTE com a Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO X).
		<ul style="list-style-type: none">• Ou Recibo de pagamento de aluguel de imóvel na cidade de localização do Campus ou município limítrofe, referente ao mês anterior ao de publicação deste Edital, JUNTAMENTE com a Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO X).
Regime de ocupação do domicílio familiar	<u>Cedida</u>	<ul style="list-style-type: none">• Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO XI) JUNTAMENTE com o comprovante de residência em nome do(a) proprietário(a) do imóvel.
	<u>Financiada</u>	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do estudante ou de membro do grupo familiar.• Ou Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do estudante ou de membro do grupo familiar, referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.
	<u>Alugada</u>	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.• Ou Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2024.• Ou Declaração de Residência Alugada - ANEXO XII.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

Comprovante de origem escolar do estudante	<ul style="list-style-type: none">• Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.• Bolsista integral: Declaração emitida pela instituição de ensino do nível anterior, informando o período da condição de bolsista integral.
Grau de Instrução do Responsável Familiar	<ul style="list-style-type: none">• Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar• Ou Declaração de Grau de Escolaridade do Responsável (ANEXO XIII)
Comprovante de Doença Grave de membro do Grupo Familiar	<ul style="list-style-type: none">• Laudo ou Atestado médico em que conste obrigatoriamente: o nome do(a) paciente; a doença grave pela qual é acometido(a) o(a) paciente (com identificação do Código Internacional de Doenças - CID), dentre as consideradas 4.1.8 deste edital; a data de emissão do laudo ou atestado médico; o carimbo e a assinatura do médico responsável pelo laudo/atestado.
Estudante quilombola, indígena e de comunidades tradicionais	<ul style="list-style-type: none">• Declaração/Documento emitido pela Fundação Cultural Palmares ou Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);• OU Declaração de Pertencimento de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 16).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

ANEXO III

[***] CTPS - Modelo Digital

<p>1. Baixar e instalar o aplicativo (App): Carteira de Trabalho Digital.</p> 	<p>2. Ao acessar o App, ele vai solicitar que você faça login com sua conta gov.br</p> 
<p>3. Faça login com seu CPF e SENHA</p> 	<p>4. Na página inicial, você deverá “Enviar Carteira de Trabalho”</p> 
<p>5. Selecione a caixinha: “Todos os dados da carteira”</p> 	<p>6. Depois clique no ícone “PDF” no canto inferior direito da página</p> 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 17/2024/DG/CZ, 13 de setembro de 2024

7. Após clicar no ícone do PDF, abrirá na tela um PDF com a sua CTPS Digital

A captura de tela mostra a interface da Carteira de Trabalho Digital. No topo, há um cabeçalho azul com o brasão de armas do Brasil e o texto "Carteira de Trabalho Digital". Abaixo, há uma seção "Dados Pessoais" com campos para Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Sexo, Nacionalidade e Nome da Mãe. Segue a seção "Contratos de Trabalho" com dois contratos listados. O primeiro contrato é de 02/05/2016 a 13/04/2020, para a empresa MARCOS ANTONIO GOMES & CIA LTDA, ocupação COZINHEIRO GERAL, com remuneração inicial de R\$ 951,00. O segundo contrato é de 02/10/2015 a 31/10/2015, para a empresa LLINEA SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, ocupação COZINHEIRO GERAL, com remuneração inicial de R\$ 1.420,06. Cada contrato possui uma seção "Anotações" com datas e descrições de eventos como Admissão e Rescisão Contratual. No rodapé, há uma mensagem: "Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 02/11/2025. Este documento assinado e validado acompanhado de um documento de identificação oficial." e o número da página "Página 1".

8. Neste ponto, você ainda terá duas opções:
8.1. **SALVAR** - você pode salvar no seu celular e, posteriormente inserir no SUAP;
8.2. **ENVIAR** - você poderá enviar sua CTPS Digital para outro local, a exemplo de e-mail, whatsapp, etc.

Por fim, cabe salientar que, no final do PDF gerado (ou seja, da sua CTPS Digital), na nota de rodapé há a seguinte informação:

"Documento assinado digitalmente pela Dataprev em xx/xx/xxxx".

Esta data informada no documento deve estar atualizada, de acordo com os meses do Edital em questão.

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO IV
MODELO DO EXTRATO DO BENEFÍCIO DO INSS



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

Página 2 de 3

28/01/2021 13:21:23

Identificação do Filiado

NIT:	CPF:	Data de Nascimento: 29/01/1949
Nome:		
Nome da mãe:		
Compet. Inicial: 08/2020		Compet. Final: 01/2021

303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R\$ 1.045,00
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 0,49
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	R\$ 52,25

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
10/2020	01/10/2020 a 31/10/2020	R\$ 1.045,00		Pago	06/11/2020	06/11/2020	Não	Não

Banco: OP: Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 10/10/2020 Origem: Maciça Validade Início: 06/11/2020 Fim: 30/12/2020

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.045,00
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R\$ 1.045,00
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 0,49
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	R\$ 52,25

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CONJUGAL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Eu _____, inscrito/a no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____, bairro _____, município
de _____; **DECLARO** para os devidos fins de direito que minha situação conjugal é a
seguinte: _____

_____ (descreva detalhadamente). Estou ciente que são de
minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes
tipificados no Código Penal Brasileiro*.

_____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

** O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crime: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu _____, inscrito/a no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____, bairro _____, município
de _____; **DECLARO** para os devidos fins de direito que não possuo Carteira de
Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações
prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*.

_____, _____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

** O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crime: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO/ EMPREGO (OU SITUAÇÃO DE DESEMPREGO)

Eu _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na(o) _____

DECLARO

para os devidos fins que minha situação atual de trabalho/ emprego é a seguinte (marque apenas 1 opção de acordo com a sua situação):

() **Trabalho autônomo (com contribuição previdenciária - INSS)**, com renda **mensal** no valor de R\$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

() **Trabalho como profissional liberal (sem contribuição previdenciária - INSS)**, com renda **mensal** no valor de R\$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

() **Trabalho informal (bicos)**, com renda **mensal** no valor de R\$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

() **Agricultura/trabalho rural/pesca artesanal**, com renda **mensal** no valor de R\$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

() **Agricultura de subsistência/pesca de subsistência**, SEM RENDIMENTO proveniente dessa atividade, e o meu sustento provém de (informe): _____;

() **Estou desempregado(a)**, não desempenho nenhuma atividade remunerada no momento, e o meu sustento provém de (informe): _____.

Estou ciente de que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

** O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crime: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA *

Eu _____, inscrito/a no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____, bairro _____, município
de _____; **DECLARO** para os devidos fins que recebo de
_____ (*nome completo da pessoa que paga a pensão*)
a quantia de R\$ _____ a título de pensão alimentícia em favor de
_____ (*nome do filho(a) ou dependente*). Estou ciente
que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer
em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.**

_____, _____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

** O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crime: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu _____ (quem presta o auxílio financeiro), inscrito/a no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____, bairro _____, município
de _____; **DECLARO** para os devidos fins de direito que ajudo financeiramente o/a
Sr/a. _____ com o valor mensal aproximado de
R\$ _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*.

_____, _____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante
(aquele que ajuda financeiramente)

** O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crime: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL**

Eu _____, inscrito/a no
CPF sob o nº _____._____._____ - _____.; **DECLARO** para os devidos fins de direito que minha família
reside no município de _____ - _____, conforme comprovante de residência em anexo; e
que eu, em virtude do curso que faço no IFPB campus Cajazeiras, encontro-me residindo no município de
_____ - _____, em imóvel localizado na Rua/Av.
_____, no bairro _____,
conforme comprovante também em anexo.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena
de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.*

_____, _____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

** O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crime: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu _____ (quem cede o imóvel), inscrito/a no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____, bairro _____, município
de _____; **DECLARO** para os devidos fins de direito que cedi o imóvel localizado na
Rua/Av. _____, nº _____, bairro
_____, município de _____ para uso do(a) Sr(a).
_____ e sua família, sem a cobrança
de nenhum valor.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena
de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.*

_____, de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

** O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crime: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO

Eu _____ (*locador*), inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, município de _____; declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel sito à Rua/Av: _____ Nº: _____ Bairro: _____ para o(a) Sr.(a) _____ (locatário), RG _____ e CPF _____, desde ____ / ____ / _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.*

_____, ____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

** O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crime: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE GRAU DE ESCOLARIDADE DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Eu _____, inscrito/a no
CPF sob o nº _____, responsável pela família do estudante
_____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____, bairro _____, município
de _____; **DECLARO** para os devidos fins de direito que meu grau de escolaridade
é:

- Não alfabetizado
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Superior incompleto/cursando
- Ensino Superior completo/ Graduação concluída
- Pós-graduação

_____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu _____ (*locador*), inscrito/a no CPF sob o nº _____ - _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - _____ DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios (anos), por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas instruções normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB Nº 1548/2015 e com a Lei Nº 7.115/83.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO ATÉ O CAMPUS

Eu _____, inscrito/a no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____, bairro _____, município
de _____; **DECLARO** para os devidos fins de direito que o (a) estudante
_____ utiliza o(s) seguinte(s)
meio(s) de transporte para se deslocar para o IFPB Campus Cajazeiras:

- () transporte pago (ônibus, táxi, moto-táxi, veículos de transporte por aplicativos, transporte escolar, etc.),
com custo médio mensal de R\$ _____.
- () transporte próprio (carro, moto ou similares).
- () A pé ou de bicicleta.
- () transporte gratuito.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena
de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.*

_____, _____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

** O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crime: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 17/2024 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA, INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)**

A liderança comunitária abaixo identificada, DECLARA, para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é pertencente ao povo ou comunidade tradicional _____ (nome do povo ou comunidade tradicional*), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração**.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo da liderança: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

*Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos nacionalmente são: andirobeiros; apanhadores de flores sempre vivas; caatingueiros; caiçaras; catadores de mangaba; cipozeiros; povos ciganos; comunidades de fundo e fecho de pasto; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; faxinalenses; geraizeiros; ilhéus; morroquianos; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos indígenas; benzedeiros; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; quebradeiras de coco babaçu; raizeiros; retireiros do Araguaia; ribeirinhos; vazanteiros; veredeiros; caboclos; juventude de povos e comunidades tradicionais. (Conforme Decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023).

** O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crime: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.